



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 010/92

Data 23 / 03 / 1992

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 009/92
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LEGALI
ZAR ÁREA DE TERRA PERMUTADA COM O
SENHOR MÁRIO EMÍLIO FRANCESCHETTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO

Reunião: 30 MARÇO 19 92

Carlinda Poletto Farina
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidenta

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 23.03.1992

PROCOLO: 23.03.1992

ENCAMINHADO À COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
24.03.1992

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
30.03.1992

Fls. 001
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

OF.CAM.No 010/92.

Erechim, Rs., 18 de Março de 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
LEGALIZAR ÁREA DE TERRA
PERMUTADA COM O SENHOR MARIO
EMILIO FRANCESCHETTO.

Senhora Presidente:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, estamos encaminhando para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei No 009/92, que autoriza o Poder Executivo a legalizar área de terra permutada com o Senhor MARIO EMILIO FRANCESCHETTO.

Na certeza de que nosso pleito terá de Vossa Excelência e dos Nobres Senhores Vereadores especial atenção, ao ensejo renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

| Protocolo | Data |
|-----------|----------------|
| 010/92 | 23 / 03 / 1992 |

Carlinda Farina
PRESIDENTE



Atenciosamente

[Handwritten signature]

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em, 24 / MARÇO / 19 92

Carlinda Farina
PRESIDENTE



EXMA.SRA.
VEREADORA CARLINDA POLETTO FARINA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA

NP/NP.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO

Reunião: 30 MARÇO / 19 92



Carlinda Farina
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

002
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI No 009/92.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
LEGALIZAR ÁREA DE TERRA
PERMUTADA COM O SENHOR MARIO
EMILIO FRANCESCHETTO.

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a escriturar para o Senhor MARIO EMILIO FRANCESCHETTO, parte do terreno urbano na rua Marco Ochoa, com área de 467,20m² (quatrocentos e sessenta e sete vírgula vinte metros quadrados), pertencente ao Município de Erechim, com as seguintes confrontações:

- NORTE: na extensão de 7,80m, com a Rua Marcos Ochoa;
- SUL : na extensão de 19m, com Lote sem número;
- LESTE: na extensão de 38,50m, com a Rua Emílio Grando;
- DESTE: na extensão de 36,20m, com o lote sem número.

Art. 2o - A área descrita no artigo 1o, foi permutada em 1947, para a regularização da Rua Marcos Ochoa, quando ainda era cognominada de Brasil Este.

Art. 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 18 DE MARÇO DE 1992.

[Handwritten signature]
ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fa. 003...
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

J U S T I F I C A T I V A

Destarte, nada mais fez o Município do que regularizar uma situação que há muitos anos deveria ter sido regularizada.

Contando com a compreensão dos nossos legisladores, trata-se de uma permuta de terreno urbano, efetuada com o Município pelo requerente, isto pelos remotos idos de 1947.

Como se trata de um processo muito velho e estranhamente não legalizado, vamos fazer um esforço de SÍNTESE, para, em poucas palavras, fazer entender o problema.

Naquele tempo, o Município precisava regularizar a atual Rua Marcos Ochoa, naquela época cognominada de Avenida Brasil Este.

Nada há nos arquivos da Municipalidade sobre o assunto, nem nada foi filmado, porém o requerente juntou documentos xerocados da época, que, embora não autenticados, vê-se claramente que são verdadeiros.

A firma Pagnoncelli, foi envolvida nessa transação de permuta juntamente com o requerente, mas recebeu suas escrituras corretamente.

Agora, a síntese da síntese:

O requerente fez verdadeiramente a permuta para que o Município regularizasse a rua supra citada.

O terreno que requer é seu de fato, pois foi permutado na época.

Lamentavelmente, não foi praticado o ato jurídico perfeito que deveria transferir a propriedade.

Legalmente, pode se arguir a prescrição, pois o decurso do tempo é até abusivo.

No entanto a moralidade do ato pe cristalina.

A matéria é sabida de muitos dos Nobres Senhores Vereadores que conhecem o venerando requerente e a área referida.

[Handwritten signature]

Fls. 004
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Obras

Destarte, nada mais faz o Município do que regularizar uma situação que há muitos anos deveria ter sido regularizada.

Contando com a compreensão dos nossos legisladores, subscrevemo-nos

Atenciosamente

[Handwritten signature]

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGULARIZAÇÃO DE ÁREA NA RUA MARCOS OCHOA

N.º

FRONTAÇÕES

na extensão de 7,80m com a Rua Marcos Ochoa

na extensão de 1,2m com Lote S/N

na extensão de 38,50m com a Rua Emilio Grande

na extensão de 36,20m com o Lote S/N

Reservações e Cláusulas Regularização de 467,20m² de área.

Erechim, 17 de março de 1992.

[Handwritten signature]

Secretário de Obras



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Obras

005
[Handwritten signature]

Folha de Confrontações

REGULARIZAÇÃO DE ÁREA NA RUA MARCOS OCHOA, NESTA CIDADE.

N.º _____ da Rua MARCOS OCHOA.

CONFRONTAÇÕES:

Norte : na extensão de 7,80m com a Rua Marcos Ochoa

Sul : na extensão de 19m com Lote S/N

Leste : na extensão de 38,50m com a Rua Emílio Grando

Oeste : na extensão de 36,20m com o Lote S/N

Observações e Cláusulas: Regularização de 467,20m² de área.

Erechim, 17 de março de 19 92.

[Handwritten signature]
Secretário de Obras

AV. BRASILEIRA

AV. BRASIL DESTRE

AV. UVEL

AV. UVEL



TER. 5

TER. 5

TER. 5



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Obras

Fls. 007
[Handwritten signature]

Folha de Confrontações

REGULARIZAÇÃO DE ÁREA NA RUA MARCOS OCHOA, NESTA CIDADE.

N.º _____ da Rua MARCOS OCHOA.

CONFRONTAÇÕES:

Norte : na extensão de 7,80m com a Rua Marcos Ochoa

Sul : na extensão de 19m com Lote S/N

Leste : na extensão de 38,50m com a Rua Emílio Grando

Oeste : na extensão de 36,20m com o Lote S/N

Observações e Cláusulas: Regularização de 467,20m² de área.

Erechim, 17 de março de 19 92.

[Handwritten signature]

Secretário de Obras

CONTRATO PARTICULAR

SECRETARIA Nº 009
ADMINISTRATIVO

Entre as partes C. e I. SAULLE PAGNONCELLI S.A., de um lado, representada por seu procurador Henrique Pagnoncelli e, de outro lado, MARIO EMILIO FRANCESCHETO,, ficou justo e combinado o seguinte:

I

Emilio Francescheto propoz á Prefeitura Municipal permuta de um terreno de sua propriedade sobre a Avenida Brasil Este por um terreno existente junto ao quadro da estação e sobre o qual passava o "trolley" da Sociedade de Vinhos Boavistense Ltda.. Essa permuta seria feita de tal forma a permitir o prolongamento, em linha réta, da Avenida Brasil Este, conforme mapa existente e do conhecimento de ambos os contratantes. Por sua vez a firma Pagnoncelli havia requerido o terreno por onde passa o "trolley" para seu uso. Para solucionar esta dupla pretensão, as duas partes estabelecem o presente acordo cujas condições obedecem ás clausulas abaixo.

II

A firma Pagnoncelli concorda em que se faça a permuta proposta por Francescheto á Prefeitura, desde que sejam obedecidas as seguintes condições:

- 1) que Francescheto esteja de acordo em ceder á firma Pagnoncelli 4 (quatro) metros de frente pela Av. Brasil Este contados a partir do quadro da estação por toda a extensão de fundo do terreno.
- 2) que, destes quatro metros, sómente 2 por toda extensão do terreno serão pagos a Francescheto pela firma Pagnoncelli, pelo preço que a Prefeitura vender os 10 metros a que se refere o item a seguir.
- 3) que se consiga da Prefeitura a concessão para a firma Pagnoncelli dos 10 metros da rua morta (beco) que resultaria da permuta proposta, sendo que estes 10 metros de rua seriam pagos pela firma Pagnoncelli á Prefeitura pelo preço do metro quadrado por ela estipulado. Não sendo possível essa concessão não pôde ser efetuada a permuta.
- 4) que a firma Pagnoncelli conceda a Francescheto o direito de construir, á uma altura de 4 metros do solo, toda a área que alude o item 1) acima, de tal forma a permitir sempre a passagem do "trolley" existente em toda a extensão do terreno.

III

Ambos os contratantes estão de acordo em que se processe a permuta em causa, procurando o melhor processo de a efetivar, quer requerendo tudo em nome de Francescheto ou requerendo a escritura da Prefeitura diretamente á firma Pagnoncelli das áreas acima discriminadas.

IV

Dá-se ao presente contrato o valor de Cr\$20.000,00 para os efeitos fiscais, servindo essa importancia como multa contratual para ambas as partes que transgredir o aqui estipulado.

Em por assim estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas adiantadas, pago o selo proporcional devido.

Brasília, 1º de Junho 1948

C. I. Saulle Pagnoncelli S.A.

Procurador

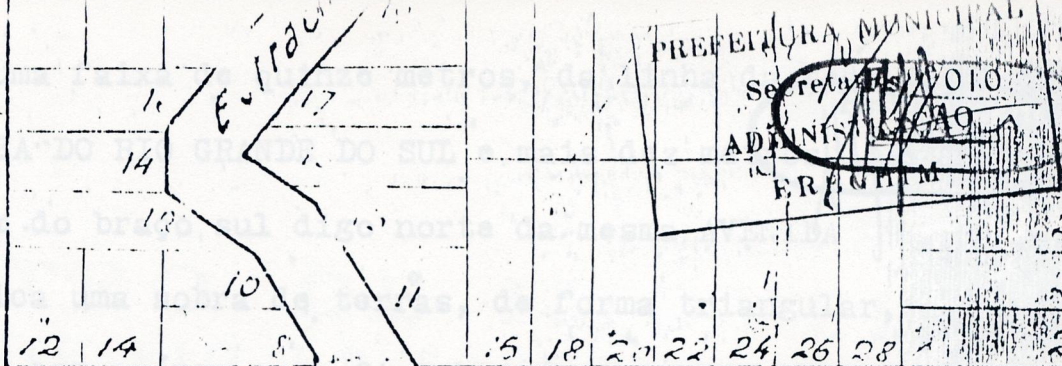
Mario Emilio Francescheto

Mario Chiaradia

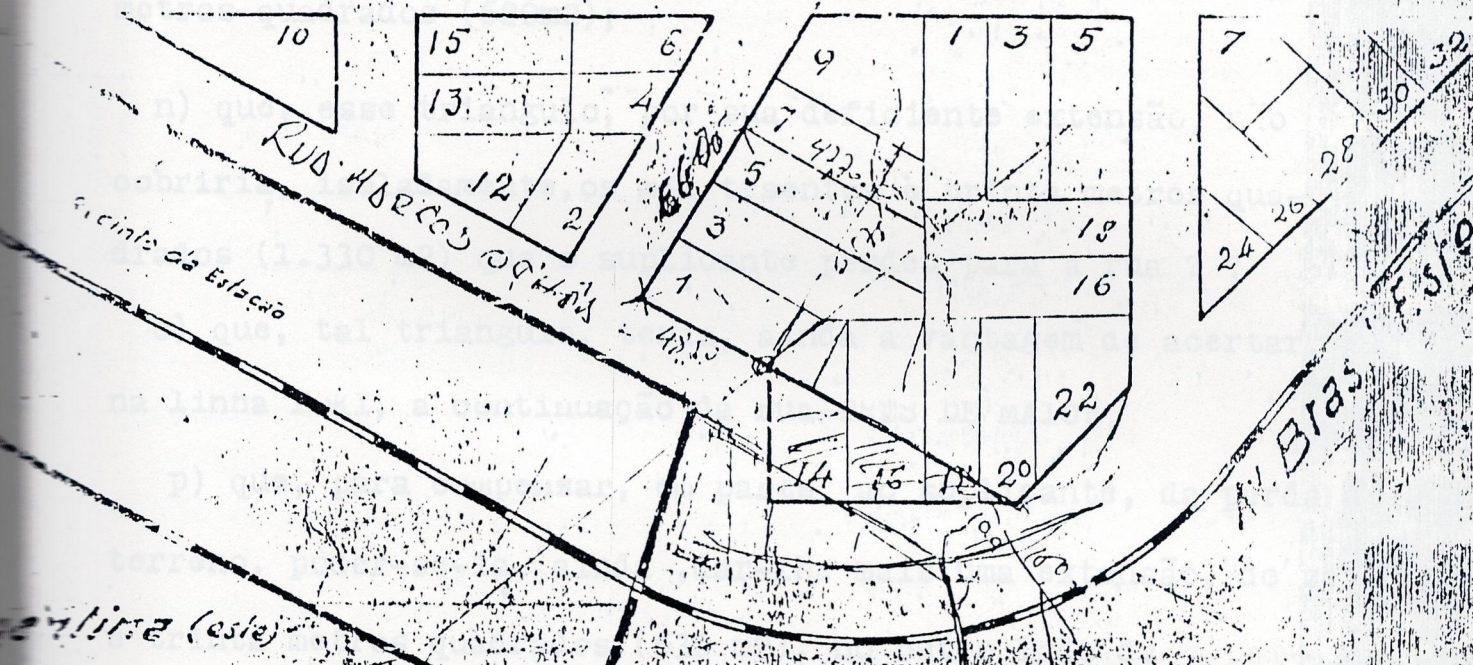
Max Schiffel

de 12

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de VOTO
ADMINISTRAÇÃO
FRAGMENTO

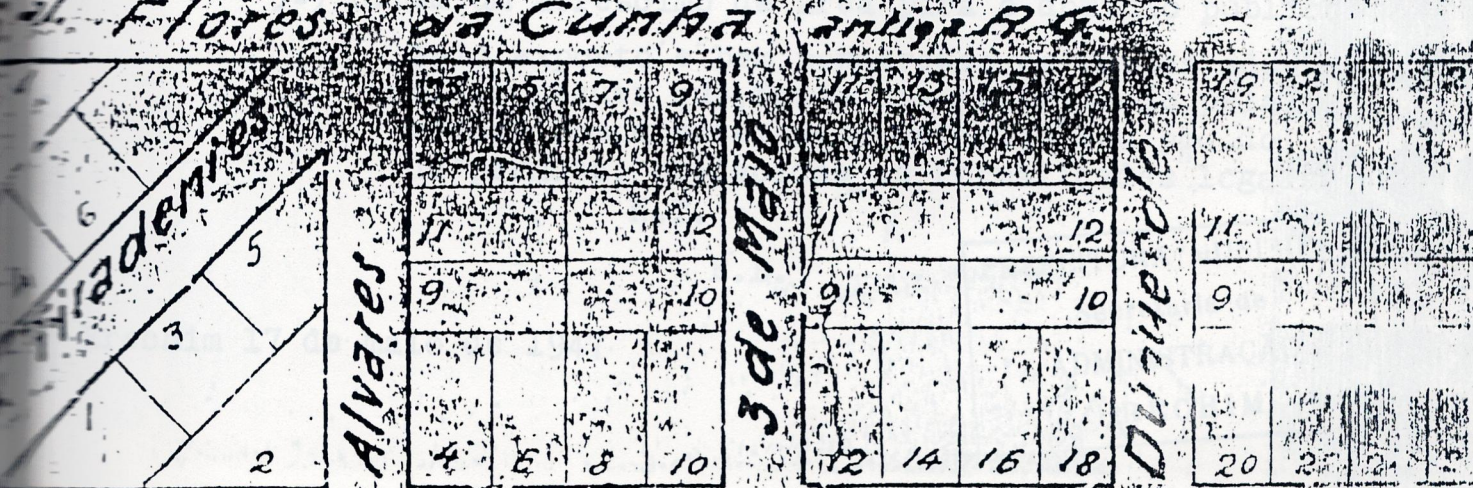
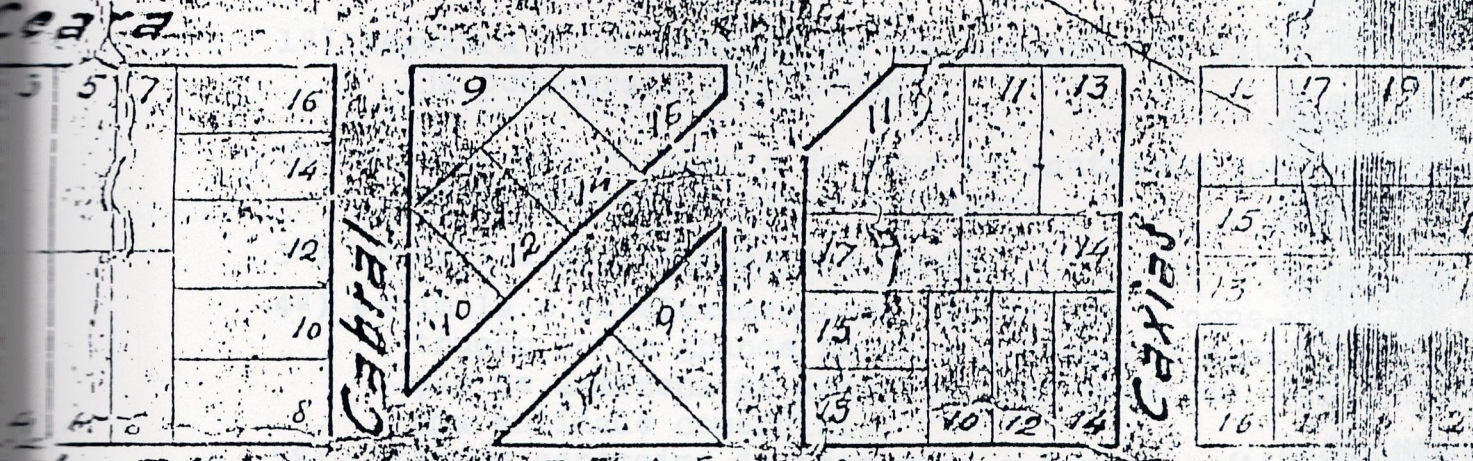
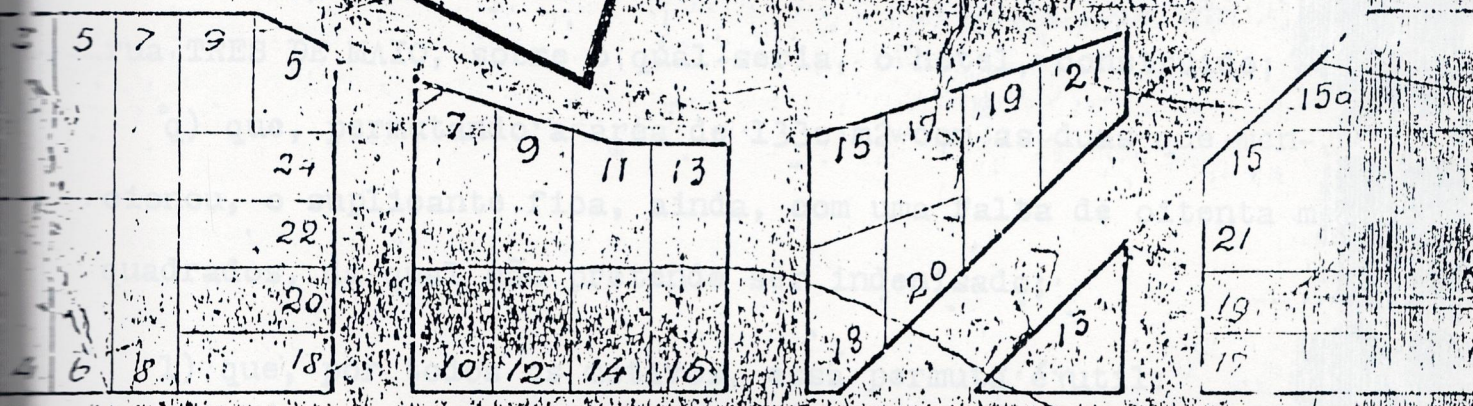


RUA FARA



RUA MARCOS REGIS

RUA BRAS



RUA ALVARES

RUA DE MAIO

RUA DUMÉNIL

RUA ADENIR

e respeitando uma faixa de quinze metros, da linha da rua
da VIAÇÃO FERREA DO RIO GRANDE DO SUL e mais dez metros,
para a passagem do braço sul digo norte da mesma, AVENIDA
BRASIL ESTE, fica uma sobra de terras, de forma triangular,
proximadamente, com a área superficial de seicentos e vinte
metros quadrados (620m²);

n) que, esse triangulo, por sua deficiente extensão, não
cobriria, isoladamente, os mil trzentos e trinta metros qua-
drados (1.330 m²) que o suplicante perdeu para a rua ? ?

o) que, tal triangulo, teria, ainda a vantagem de acertar
na linha POKI, a continuação da rua TRES DE MAIO;

p) que, para compensar, em parte, ao suplicante, da perda
terreno, poder-se-ia, ainda, dar-lhe mais uma extensão, de
e trinta metros quadrados (630 m²), no outro lado da
rua TRES DE MAIO, sobre o qual seria, o hotel, construido;

q) que, permutando a área de 1330 m² com as duas que men-
cionou, o suplicante fica, ainda, com uma falta de oitenta m²
quadrados, da qual não pretende ser indenizado;

1) que, por todos os motivos, essa permuta é útil:

1º) assegura a continuação de uma situação de fato
já consagrada pelo tempo;

2º) garante aos moradores da zona as vantagens que
estão auferindo dessa situação;

3º) promove a retificação das ruas;

4º) estimula o embelezamento da cidade com a cons-
trução de um grande hotel e a provavel consti-
ção de armazens de depósito, por parte de
uma entidade comercial;

5º) obtem um acréscimo de área para o dominio público;

Pelo exposto e bem ponderadas as razões adu-
zadas requer que, feita uma verificação pela
secção competente, seja deferido seu pedido
de permuta, obedecidas as formalidades legais.

N.T.

E.D.

Reschim 17 de maio de 1947.





REGISTRO DE IMOVEIS

MUNICÍPIO DE ERECHIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — COMARCA DE ERECHIM

Epaminondas Greca
Oficial de Registro

CERTIFICO que a fls. 256 de livron.o 3"R" foi nota

Transcrito sob nº 33.355 o seguinte imóvel:

-UMA ÁREA DE TERRAS, situada á Avenida Brasil Oeste, com a área de TREZENTOS E OITENTA E TRÊS METROS QUADRADOS E CINQUENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS (383,68 m2), confrontando ao

- NORTE com a Avenida Brasil Oeste, e terras de Mario de Azevedo Ceschetto;
- SUL com terrenos da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul;
- LESTE com a rua Três de Maio;
- OESTE com terrenos da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul;

cuja escritura de COMPRA E VENDA foi lavrada em 15 de abril de 1953, pelo ajudante do 2º tabelião desta cidade sr. Osvaldo Almeida Rangel, sendo

TRANSMITENTE: - a PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM;

ADQUIRENTE: - a firma COMÉRCIO E INDÚSTRIA SAULLE DA SILVA LIMA CIDADADE ANÔNIMA, com sede nesta cidade.

VALOR: - CR\$ 13.428,40 (Trêse mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

referido é verdade e dou fé.

Cidade de Erechim, 20 de abril de 1953



Osvaldo Almeida Rangel
Osvaldo Almeida Rangel

Os selos de apresentação dos imóveis são obrigatórios

Oficial

em exercício

ILMO. SNR prefeito Municipal de Erechim

Os interessados adiante firmado tendo em

vista a necessidade de coordenar os pedidos re

lacionados com um requerimento de Mario Emilio

de terrenos de sua propriedade afim de retificar

a Avenida Brasil Oeste no ponto em que se encon

tra com a rua 3 de Maio vem dizer de requerer

seguinte, Existindo diversos confinantes interessados

na area objeto da permuta afim de possibilitar

um melhor aproveitamento da mencionada area resole

ria verum as partes de comum acordo e com a assisten

cia do encarregado da secao de obras da prefai

tura Sr Harry Speracker propor a seguinte modalidade

de que consultado interesse de todos inclusive

que nos parece os da prefeitura

2 Mario Emilio Francischeto efetivara a permuta na

forma proposta a prefeitura, de acordo com o mapa

elaborado pela mesma assumindo a obrigação de pagar

o preço que lhe for estipulado, a area a mais

que por ventura for verificada

E Mario Emilio Francischeto sedera a firma C. e Saul Rog

omseillis, A, quatro mt de entrada pela avenida Bras

oeste este por toda a estencao a nexa a quadra de es

taque da estrada de ferro de forma a possibilitar o

transito do trolly existente e de caminões.

o mapa apresentado resulta entre a area permutada

e o terreno da estrada de ferro

Fl. A, ... caixa, sem saída (peço,) da largura de

... nem nenhuma utilidade pratica, esta area, n

pagou o valor fixado Barveria a firma C, I, Sente

pagu(m)ellis, A para decessita de sua industria, com

desembocadura da estrada a que alude acima

... man obra pela segun desobras publicas da prefeitura

... masimo de aqui estipulado, vuz assignada tambem pelas par

interessados

... o acordo celebrado fica condicionado a aceita

... ção de partes da Prefeitura da distribuição da area

... de local pela forma qui mencionada sem que nenhuma

das partes, qualquer que seja, permanecendo

... os requerimentos já existentes sobre o assunto.

... No caso de nascituro ficam tais requerimentos

... canceladas presentes pedido e obrigadas as partes

... a respeitar o acordo feito

... a seguinte parte interessada: Maria Milio

... diabete C, e I. ... S, A, ... dos vi

... de inter ... a sociedade de vinho Beavisto

... tendo sido o atendimento assistido pelo

... de i ... a Prefeitura

... S, A, ...

... S, A, ...

... p, preferimento

... de novembro de 1948

... A, ...

... A, ...

... A, ...

... A, ...

... A, ...

... A, ...

... A, ...

... A, ...

... A, ...

... A, ...

República dos Estados Unidos do Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ERECHIM

COMARCA DE ERECHIM

CLELIA MARIA MANDELLI

Ajudante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERECHIM

Livro N.º 23 de Transmissões de Propriedade - N.º 4468. des.!

Fols. 73ª

74.

TRASLADO de escritura de COMPRA E VENDA, que faz a PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, á firma COMERCIO E INDUSTRIA SAULLE PAGONCELLI, SOCIEDADE ANONIMA, como abaixo se declara-

SAIBAM quantos esta pública escritura de Compra e venda.....
.....virem, precedida da escritura de compra e
venda.....; em que constam
como outorgantes vendedores Ernesto Rodrigues Pansera e sua mulher
e outorgada compradora, a sra. Ema Wagner.....
que no ano de mil novecentos e cinquenta e três..... aos quinze (15)
dias do mês de Abril....., nesta Cidade de Erechim, Estado do
Rio Grande do Sul, em o meu cartorio compareceram partes ausentes,
avindas e convencionadas á saber: como outorgante vendedora, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, representada neste áto, pelo Chefe de seu Executivo, o Prefeito Municipal, sr. José Mandelli Filho, brasileiro, casado, Serventuario de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade; como outorgada compradora, a firma COMERCIO E INDUSTRIA SAULLE PAGONCELLI, SOCIEDADE ANONIMA, com sede nesta cidade, representada neste áto por seu Diretor, sr. Ernesto Pagnoncelli, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente nesta cidade; reconhecidos pelos próprios de mim ajudante substituto em exercício pleno, e das testemunhas por mim nomeadas e assinadas, do que dou fé, perante as quaes, pela outorgante vendedora, por intermédio de seu representante, foi dito que, tendo a outorgada compradora, satisfeito as exigências de concessão de uma área de terras, situada á Avenida Brasil Oeste, nesta cidade, com a área de trezentos oitenta três metros quadrados e sessenta oito decímetros quadrados (383,68m2) confrontando- ao Norte, com a Avenida Brasil Oeste, e terras de

...rio Emilio Franceschetto; ao sul, com terrenos da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul; a Leste, com a rua Treis de Maio; e a Oeste, com terrenos da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul; vinha vender, como de fato, pela presente escritura, vendido tem á outorgada compradora, pelo preço certo entre si ajustado de TREZE MIL QUATROCENTOS VINTE E OITO CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS (Cr\$13.428,40), que a outorgante vendedora já recebeu em moeda corrente do paiz, das mãos da outorgada compradora, pelo que lhe dá plena e geral quitação, do que dou fé, transmitindo-lhe desde já todo o direito, dominio, posse, senhorio e ação sobre o imovel, e se obriga a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, tirar a compradora a paz e a salvo de quaesquer duvidas futuras, respondendo pela evicção de direito. Pela outorgada compradora, ante as mesmas testemunhas, foi dito que era verdade todo o exposto, e que por isso aceitava esta escritura em seus expressos termos. Em seguida foi-me exibido o talão do pagamento do imposto de Transmissão "Inter-vivos", o qual vae adiante transcrito da forma e teor seguinte: Nº de Ordem 17.410.1a. Via. Conhecimento 310. Transmissão "Inter-vivos". Exercício de 1953. Imovel Urbano. Valor da Transação Cr\$13.428,40. Taxa 7,5%. Imposto Cr\$1.007,20. Escolar 100,80. Eletrificação 100,80. Higiene 50,40. Cooperação "A" 25,40. Total Cr\$1.284,40. Recebemos da firma Comercio e Industria Saulle Pagnoncelli S/A., a quantia de Um mil duzentos oitenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos, do Imposto de Transmissão "Intervivos", devido pela aquisição que faz de um imovel pertencente a Prefeitura Municipal de Erechim. Exatoria Estadual em Erechim, 14/4/1953. Charão, Escrivão. Noé S. Oliveira, tesoureiro. E assim pediram-me lhes lavrasse esta escritura que lhes li, acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam com as testemunhas Maria Berto e Euclides Maragno, meus conhecidos e aqui residentes. Eu, Oswaldo Elemar Engel, ajudante substituto em exercicio pleno, que a escrevi e assino. Ass. JOSÉ MANDELLI FILHO.-prefeito Municipal.-ERNESTO PAGNONCELLI.-Testemunhas: Maria Berto. Euclides Maragno. Oswaldo Elemar Engel, ajudante substituto em exercicio pleno. Nada mais consta. -Trasladada na mesma data. Eu, *Oswaldo Elemar Engel*, Ajudante substituto em exercicio pleno, que a fiz datilografar, subscrevo e assino em publico e raso.-

Em testif. *de* da Verdade.-

Erechim
14/4/53



14 de 1953
 JOSÉ MANDELLI FILHO
 2º TABELIONATO
 OSWALDO ELEMAR ENGEL
 Ajudante Substituto
 ERECHIM - Rio Gr. do Sul

SECRETARIA DE
 REVENHOS
 ER. 11111

GUIA

Imposto . . . Cr\$
 Taxa Escolar . . . Cr\$
 Taxa de Eletr. 10% Cr\$
 Taxa de Higiene . Cr\$
 Taxa de coop. «A» Cr\$
 F. C. P. . . . Cr\$
 Total . . . Cr\$

○ Snr. MARIO EMILIO FRANCESCHETTO. -

esta a pagar imposto de TRANSMISSÃO, sobre a quantia de Cr\$ 7.025,40 (Sete mil vinte e cinco cruzeiros e quarenta centavos) quanto compra a Prefeitura Municipal de Erechim, um terreno com a area de 254,18 (duzentos e trinta e quatro metros quadrados e dezoito decímetros), situada nesta cidade, à Avenida Brasil

Erechim, 1º de Abril..... de 1962.



ERECHEM R. G. do Sul
 TABELIAO: JOSE MANDELLI F.
 AJUDANTE SUBSTITUTO
 Oswaldo Elias Engel

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO
Fls. 018.
ERECIM

GUIA

Imposto . . . Cr\$
Taxa Escolar . . Cr\$
Taxa. de Eletr. 10% Cr\$
Taxa de Higiene . Cr\$
Taxa de coop. «A» Cr\$
F. C. P. . . . Cr\$
Total . . . Cr\$

Snr. MARIO EMILIO FRANCESCHETTO.-

pagar o imposto de TRANSMISSÃO, sobre a quantia de Cr\$ 7.025,40 (Sete
vinte e cinco cruzeiros e quarenta centavos) ^{por} quanto compra a
Prefeitura Municipal de Erechim, um terreno com a area de
234,13 (duzentos e trinta e quatro metros quadrados e de-
zoito decímetros), situada nesta cidade, á Avenida Brasil
Oeste.

Erechim, 1º de Abril..... de 1952.

O _____

Mario Emilio Franceschetto

2º TABELIONATO
ERECIM R. G. do Sul
TABELIAO JOSE MANDELLI F.
AJUDANTE SUBSTITUTO
Oswaldo Elomar Engel



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

019
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCOLO N.º: 024/92 - CN
 Erechim, 31 de Março de 1.992

PROCESSO N.º: 010/92

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 009/92

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LEGALIZAR
 ÁREA DE TERRA PERMUTADA COM O SENHOR
 MÁRIO EMÍLIO FRANCESCHETTO. RELATOR: Vereador LOREDAN DAVID TONIN

PARECER: CONSTITUCIONAL

Para emissão do respectivo PARECER, e examinando a documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI, opinamos pela sua CONSTITUCIONALIDADE, haja vista de que o mesmo está devidamente enquadrado na Legislação vigente.

Encaminhamos o presente PARECER aos demais colegas componentes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, e após ao Plenário, para sua tramitação final.

Sala das Comissões, 25 de Março de 1.992

[Handwritten signature: Loredan David Tonin]
 Ver. LOREDAN DAVID TONIN
 Relator

COMPANHAM O PARECER:

[Handwritten signatures of council members]

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 APROVADO PELA COMISSÃO
 DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
 Reunião: 26 03 1992
[Handwritten signature]
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 APROVADO
 Reunião: 30 MARÇO, 19 92
[Handwritten signature: Carlinda Poletto Farina]
 CARLINDA POLETTI FARINA
 Presidente

JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

024/92 - CN

Erechim, Rs 31 de Março de 1.992

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 30 de Março de 1.992, reuniu-se Ordinariamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem do Executivo, abaixo relacionados e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 004/92 - SUBSTITUI A TITULARIDADE DE UM DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTE URBANO Nº 02, DA QUADRA Nº 211, DA AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA, LEGALIZADO ATRAVÉS DA LEI Nº 2379 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.991. APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 005/92 - ISENTA A ELETROSUL-CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S/A, DA CONTRIBUIÇÃO / DE MELHORIAS, EM PASSEIOS, NA RUA LEO NEULS. APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 006/92 - ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1736/81, QUE DISPÕE SOBRE AS EDIFICAÇÕES DA CIDADE DE ERECHIM. APROVADO COM EMENDA E POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 007/92 - ALTERAÇÃO DAS LEIS/ NºS.: 1733/81 E 1796/82, QUE INSTITUEM O ZONEAMENTO URBANO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO COM EMENDA, E POR UNANIMIDADE.

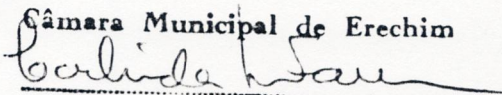
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 008/92 - DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 1.000,00M², PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AO SENHOR FELÍCIO OLUCOSKI - CAPO ERÊ. APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 009/92 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LEGALIZAR ÁREA DE TERRA PERMUTADA COM O SENHOR MÁRIO EMÍLIO FRANCESCHETTO. APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Exmo. Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

Câmara Municipal de Erechim

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2395, DE 01 DE ABRIL DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
LEGALIZAR ÁREA DE TERRA
PERMUTADA COM O SENHOR MARIO
EMILIO FRANCESCHETTO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

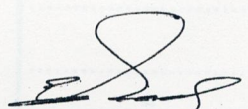
Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a escriturar para o Senhor MARIO EMILIO FRANCESCHETTO, parte do terreno urbano na rua Marcos Ochoa, com área de 467,20m² (quatrocentos e sessenta e sete vírgula vinte metros quadrados), -pertencente ao Município de Erechim, com as seguintes confrontações:

NORTE: na extensão de 7,80m, com a Rua Marcos Ochoa;
SUL : na extensão de 19m, com Lote sem número;
LESTE: na extensão de 38,50m, com a Rua Emílio Grandó;
OESTE: na extensão de 36,20m, com o lote sem número.

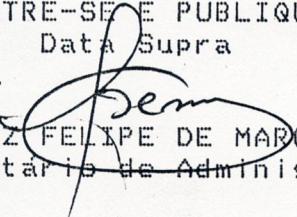
Art. 2o - A área descrita no artigo 1o, foi permutada em 1947, para a regularização da Rua Marcos Ochoa, quando ainda era cognominada de Brasil Este.

Art. 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 01 DE ABRIL DE 1992.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração

NP.